



PROCESSO E-DOCS Nº:2024-FB8HG EDITAL DE SELEÇÃO DO EMPREENDEDOR Nº. 112/2024

"4º EDIÇÃO MANGALÔ – FEIRA DE ECONOMIA CRIATIVA– APOIADA PELA ADERES"

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – Aderes, em conformidade com a Lei Complementar nº 382 e Decreto nº 2942-R de 09/01/2012, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do Espírito Santo a partir dos pequenos negócios, tendo seus setores de atuação voltados para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo (PEFES), pela Portaria nº 1007/2018, do Programa do Artesanato Brasileiro, Lei nº 618/2012 - Lei Geral Estadual da Micro e Pequena Empresa, torna público o processo de seleção de interessados em expor e vender seus produtos na feira acima elencada, de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar interessados, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço de divulgação e comercialização de produtos das micro e pequenas empresas do Estado do Espírito Santo, para a 4ª EDIÇÃO MANGALÔ – FEIRA DE ECONOMIA CRIATIVA.

2. DAS ESPECIFICIDADES DO EVENTO

- 2.1. O evento será realizado no dia 20 de outubro de 2024, Pavilhão de Carapina, Av. Marginal, n.º 5196, Jardim Carapina, Serra/ES.
- 2.2. O horário de funcionamento da feira

Domingo:20/10/2024 das 12 às 21 h.

3. DAS OPORTUNIDADES E DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As vagas serão divididas entre os segmentos atendidos pela Aderes nos estandes disponíveis por m² por segmento, sendo:
 - Micro e Pequenas Empresas, divididas os segmentos.
- 3.2. A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme a planta da feira, e ainda





de acordo com a quantidade de espaço disponível para aquisição na referida feira e a disposição dos tamanhos dos estandes, a ser divulgada posteriormente na lista provisória e em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação.

- 3.3. À Aderes fica reservado o direito de destinar vagas, a um máximo de 10% da área disponível, para públicos sociais e projetos prioritários da autarquia e do Governo do Estado.
- 3.4. Os estandes poderão ser divididos entre expositores e coletivos para associações de acordo com a planta do organizador, podendo haver alterações até a montagem final da estrutura da feira.
- 3.5. A Aderes não se responsabiliza pela hospedagem, alimentação e transporte para deslocamento dos empreendedores e de seus produtos nas feiras realizadas no estado do Espírito Santo.
- 3.6. Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendedor.
- 3.7. Não é permitida a inscrição de filiais.
- 3.8. Para todos os segmentos de inscrição, os interessados devem se atentar às condições de participação elencadas para o respectivo segmento, conforme item 4, sob risco de inabilitação para esse edital.
- 3.9. Somente a inscrição não garante participação na referida feira. Todos expositores serão submetidos ao processo de seleção desse edital.
- 3.10. Este Edital não contempla Food Truck, Beer Trucks. Para os Casos de Food Truck, Beer Truck o empreendedor que venha a ser selecionado, fica ciente que a ocupação será em stand montado.
- 3.11. Os empreendimentos da praça de alimentação deverão ter classificação de "porte" em seu cartão CNPJ definido como Micro e Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e possuir CNAE, primário ou secundário, para "restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas". Outros portes ou CNAEs resultarão na inabilitação do candidato para esse edital.
- 3.12. Não será permitida inscrição de um mesmo CNPJ ou um mesmo empreendedor em dois ou mais segmentos ofertados no edital, tampouco a inscrição de duas ou mais pessoas do mesmo núcleo familiar sob CNPJs diferentes. Nesses casos, as inscrições serão canceladas e o(s) expositor(es) inabilitado para esse edital. Em caso de reincidência, o CNPJ ou expositor sofrerão penalidade de não participação em





eventos apoiados pela Aderes por noventa dias.

- 3.13. O preparo de alimentos deverá ser restrito à área destinada para tal finalidade do evento (Praça de alimentação), seguindo os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas sanitárias.
- 3.14. As inscrições serão realizadas conforme cronograma apresentado no ANEXO I, com o preenchimento da ficha de inscrição contendo os itens do ANEXO III, para os segmentos das micro e pequenas empresas, disponíveis através do link {https://aderes.es.gov.br/edicao-mangalo}.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no **ANEXO I**, terá início o processo de seleção, realizado pela Comissão de Seleção, designada pelo Diretor Geral da Aderes para avaliar as informações apresentadas pelos participantes de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.
- 4.2. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída pelo Diretor-Geral, conforme a Designação de Comissão Julgadora nº 005/2024, de 16 de agosto de 2024, publicada no site da Aderes.
- 4.3. A classificação será realizada através da ordenação decrescente das pontuações obtidas pelos empreendimentos candidatos conforme critérios disponíveis no ANEXO II.
- 4.4. Em caso de empate, a definição se dará via sorteio.
- 4.5. A identificação de informações inverídicas no formulário de inscrição levará à inabilitação do candidato para esse edital.
- 4.6. Todos empreendimentos candidatos, independente da modalidade, deverão enviar através do formulário de inscrição fotos dos produtos que serão comercializados, a fim de que seja possível a checagem dos critérios determinados nesse edital.
- 4.7. Os participantes inscritos poderão apresentar recursos no período definido pelo **ANEXO I**, até às 17h00 da data final, pelo e-mail feiras@aderes.es.gov.br.
- 4.8. Caso o empreendedor obtenha pontuação necessária para classificação em duas ou mais feiras que ocorrerão ao mesmo tempo, ele será selecionado para a feira cuja lista provisória seja publicada primeiro e inabilitado para as demais.





- 4.9. Será divulgada lista definitiva, conforme cronograma presente no ANEXO I, com os nomes dos classificados, no site www.aderes.es.gov.br. Caso surjam vagas provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato ou falta de documentos exigidos, poderão ser chamados os próximos empreendimentos da lista de classificação.
- 4.10. Caso o empreendedor seja selecionado para lista definitiva e não compareça o evento sem justificativa plausível, esse sofrerá penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos dezoito meses.
 - 4.10.1. As justificativas serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Serão selecionadas entidades/empreendimentos das micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.

- a) Todas as vagas serão destinadas a empreendimentos de produção própria manual de alimentação;
- b) Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade e devidamente registrados. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento será solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos noventa dias.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser pessoa jurídica, constituída como MPE ou MEI e que tenha produção própria, podendo ser das seguintes áreas: alimentação;
- b) Atestar a participação durante todo o evento, sob risco de punição administrativa conforme item 4.10;
- c) Ser registrada em um município capixaba;
- d) **Possuir CNPJ ATIVO**, com comprovante enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Seleção.
- 6.2. As situações não resolvidas pela Comissão de Seleção serão decididas pelo Diretor Geral desta Autarquia.





- 6.3. Caso haja descumprimento das regras presentes nesse edital ou comunicadas pela Aderes, o expositor poderá ser solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas feiras apoiadas pela Aderes pelos próximos noventa dias.
- 6.4. A devida dotação orçamentária, no que tange ao espaço adquirido, está no Programa de Trabalho 23.691.0035.2062 Inova Mercado comercialização.
- 6.5. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 6.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido na Aderes após a publicação do edital, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder à impugnação dentro do prazo legal.
- 6.7. À Aderes fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 6.8. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória/ES, 26 de setembro de 2024.

Hugo Santos Tofoli Diretor Setorial – Aderes

Autorizado.

Alberto Farias Gavini Filho Diretor Geral - ADERES





ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Seleção do Empreendedor	26/09/2024
Período de Inscrições (site da Aderes)	26/09/2024 a 06/10/2024
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	06/10/2024
Divulgação da lista provisória	08/10/2024
Prazo para encaminhamento e analise de recurso	08/10/2024 a 10/10/2024
Divulgação da lista definitiva	11/10/2024
Data de realização do evento	20/10/2024





ANEXO II CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Empreendimento localizado no município de ocorrência da feira	+40 pontos
Empreendimento localizado em município próximo à feira	+20 pontos
Empreendimento localizado em outro município do Espírito Santo	0 pontos
Empreendimento localizado em município fora do Espírito Santo	Inabilitado
Empreendimento localizado em área contemplada pelo Programa	+15 pontos
Estado Presente (ANEXO IV)	+13 pontos

Para definição dos municípios próximos à feira, serão considerados aqueles cuja distância rodoviária intermunicipal for inferior a trinta quilômetros, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES).

Consulte a tabela através do link

der.es.gov.br/Media/der/Documentos/Rodovias%20Estaduais/TabelaDistancias.pdf

CAPACITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES	
Empreendedor realizou capacitação no último ano	+5 pontos
Empreendedor não realizou capacitação no último ano	0 pontos

Como capacitação, serão considerados apenas certificados no nome do empreendedor no programa Qualificar ES ou emitido pela Aderes, ambos no ano anterior à data da feira.

A pontuação máxima para esse critério será de cinco pontos (uma capacitação).

RECORRÊNCIA NAS FEIRAS ADERES	
Empreendimento já foi selecionado em feiras Aderes no ano corrente	-10 pontos por feira
Não há limite para a retirada de pontos nesse critério.	





ANEXO III ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO PARA TODOS OS SEGMENTOS DE ATENDIMENTO DA ADERES

- NOME SOCIAL DO EMPREENDIMENTO
- NOME FANTASIA DO EMPREENDIMENTO
- CNPJ / REGISTRO DE PRODUTOR RURAL / SICAB
- NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- CPF DO RESPONSÁVEL PELO EMPRENDIMENTO
- DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL COM FOTO
- DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
- ENDEREÇO COMPLETO
- CIDADE
- TELEFONE
- E-MAIL
- FOTOS DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS





ANEXO IV PROGRAMA ESTADO PRESENTE - MUNICÍPIOS/ TERRITÓRIOS/BAIRROS

Município	Território	Bairros
•	GUARANÁ	GUARANA
	BELA VISTA	BELA VISTA
	BELA VISTA	SEGATTO
ARACRUZ	BELA VISTA	FÁTIMA
ARACRUZ	BELA VISTA	SÃO CLEMENTE
	JACUPEMBA	JACUPEMBA
	BARRA DO RIACHO	BARRA DO RIACHO
	VILA DO RIACHO	VILA DO RIACHO
	VILLAGE DA LUZ	VILAGE DA LUZ
	VILLAGE DA LUZ	ALTO NOVO PARQUE
CACHOEIRO DE	VILLAGE DA LUZ	NOVO PARQUE
ITAPEMIRIM	GILSON CARONE	GILSON CARONE
	MONTE CRISTO	MONTE CRISTO
	ZUMBI	ZUMBI
	BANDEIRANTES	MARACANA
	BANDEIRANTES	VILA ISABEL
	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES
	BANDEIRANTES	IPIRANGA
	BANDEIRANTES	LOTEAMENTO CORDOVIL
	BANDEIRANTES	SÃO BERNARDO
	BANDEIRANTES	SÃO RAFAEL
	BANDEIRANTES	VALE MARINHO
	BANDEIRANTES	VISTA MAR
	CASTELO BRANCO	JARDIM DE ALAH
CARIACICA	CASTELO BRANCO	ALZIRA RAMOS
	CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO
	CASTELO BRANCO	RIO MARINHO
	FLEXAL	FLEXAL I
	FLEXAL	FLEXAL II
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA
	NOVA ROSA DA	NOVA ROSA DA
	PENHA	PENHA II
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ESPERANCA
	PADRE GABRIEL	PADRE GABRIEL
	BELA VISTA	OPERÁRIO
COLATINA	BELA VISTA	BELA VISTA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Desenvolvimento



	BELA VISTA	SANTA CECÍLIA
	BELA VISTA	POR DO SOL
	BELA VISTA	JARDIM PLANALTO
	BELA VISTA	SÃO VICENTE
COLATINA	BELA VISTA	ALTO SÃO VICENTE
	BELA VISTA	SAO JUDAS TADEU
	AYRTON SENNA	VICENTE SUELLA
	AYRTON SENNA	AYRTON SENNA
	SÃO PEDRO	SAO PEDRO
	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTONIO
	ADALBERTO SIMAO	ADALBERTO S.
	NADER	NADER
GUARAPARI	KUBITSCHEK	COROADO
	KUBITSCHEK	KUBITSCHEK
	JABARAI	JABARAI
	PLANALTO	SANTA CRUZ
	PLANALTO	PLANALTO
	PLANALTO	JOCAFE I
LINHARES	PLANALTO	JOCAFE II
	PLANALTO	NOVA ESPERANCA
	AVISO	AVISO
	INTERLAGOS	INTERLAGOS
	LITORÂNEO	LITORANEO
	BOM SUCESSO	BOM SUCESSO
CÃO MATEUC	BOM SUCESSO	VITÓRIA
SÃO MATEUS	VILA NOVA	VILA NOVA
	CACIQUE	CACIQUE
	GURIRI	GURIRI
	CARAPINA	ANDRE CARLONI
	CARAPINA	CARAPINA GRANDE
	CARAPINA	CENTRAL
		CARAPINA
	CARAPINA	JARDIM CARAPINA
	CARAPINA	CARAPINA
	FEU ROSA	VILA NOVA DE
SERRA		COLARES
	FEU ROSA	FEU ROSA
	FEU ROSA	OURIMAR
	JACARAIPE	BAIRRO DAS
		LARANJEIRAS
	JACARAIPE	RESIDENCIAL JACARAIPE
	JACARAIPE	SAO PATRICIO
	DACAINAII L	OAO I ATRICIO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Desenvolvimento



	JACARAIPE	ENSEADA DE
	0/10/11/11 L	JACARAIPE
	JACARAIPE	LAGOA DE
		JACARAIPE
	JACARAIPE	SAO FRANCISCO
	JACARAIPE	COSTA DOURADA
	JACARAIPE	ESTANCIA
SERRA		MONAZITICA
OLIVIVA	JACARAIPE	JARDIM ATLANTICO
	JACARAIPE	PARQUE
	NOVO LIODIZONTE	JACARAIPE
	NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE
	PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA II
	PLANALTO	PLANALTO
	SERRANO	SERRANO
	PLANALTO	CAMPINHO DA
	SERRANO	SERRA I
	SANTA RITA	PEDRA DOS BUZIOS
	OANITA DITA	ZUMBI DOS
	SANTA RITA	PALMARES
	CANTA DITA	ILHA DA
	SANTA RITA	CONCEIÇÃO
	SANTA RITA	SANTA RITA
	SANTA RITA	VILA GARRIDO
	SANTA RITA	PRIMEIRO DE MAIO
	SANTA RITA	ALECRIM
	SAO TORQUATO	ARGOLAS
	SAO TORQUATO	COBI DE CIMA
	SAO TORQUATO	COBI DE BAIXO
	SAO TORQUATO	CHÁCARA DO
VILA VELHA		CONDE
	SAO TORQUATO	SAGRADA FAMÍLIA
	SAO TORQUATO	SAO TORQUATO
	SOTECO	DIVINO ESPIRITO
	COTECO	SANTO
	SOTECO	ILHA DOS AIRES
	SOTECO	CRISTOVAO COLOMBO
	SOTECO	BOA VISTA I
	SOTECO	BOA VISTA II
	SOTECO	SOTECO
	SOTECO	VISTA DA PENHA
	TERRA VERMELHA	CIDADE DA BARRA
	TERRA VERMELHA	RIVIERA DA BARRA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





	TERRA VERMELHA	VINTE E TRES DE
	TERRA VERMELHA	BARRAMARES
VILA VELHA	TERRA VERMELHA	RESIDENCIAL
	TERRA VERMELHA	JABAETE JOAO GOULART
	TERRA VERMELHA	MORADA DA BARRA
	TEINIA VEINIVIELIIA	NORMILIA DA
	TERRA VERMELHA	CUNHA
	TERRA VERMELHA	SÃO CONRADO
	TERRA VERMELHA	TERRA VERMELHA
	TERRA VERMELHA	ULISSES GUIMARAES
	PIEDADE	PIEDADE
	PIEDADE	MOSCOSO
	PIEDADE	CAPIXABA
	PIEDADE	FONTE GRANDE
	BAIRRO DA PENHA	ITARARE
	BAIRRO DA PENHA	BONFIM
	BAIRRO DA PENHA	BAIRRO DA PENHA
	BAIRRO DA PENHA	SAO BENEDITO
	BAIRRO DA PENHA	GURIGICA
	BAIRRO DA PENHA	CONSOLACAO
	SANTO ANTONIO	BELA VISTA
	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO
VITÓRIA	SANTO ANTONIO	INHANGUETA
	ILHA DO PRINCIPE	ILHA DO PRINCIPE
	ILHA DO PRINCIPE	VILA RUBIM
	SAO PEDRO	CONDUSA
	SAO PEDRO	REDENCAO
	SAO PEDRO	SAO JOSE
	SAO PEDRO	CONQUISTA
	SAO PEDRO	ILHA DAS CAIEIRAS
	SAO PEDRO	NOVA PALESTINA
	SAO PEDRO	RESISTENCIA
	SAO PEDRO	SANTO ANDRE
	SAO PEDRO	SAO PEDRO
	SAO PEDRO	SANTOS REIS

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HUGO SANTOS TOFOLI

DIRETOR SETORIAL DIRTEC - ADERES - GOVES assinado em 26/09/2024 16:28:58 -03:00

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

DIRETOR-GERAL ADERES - ADERES - GOVES assinado em 26/09/2024 16:24:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/09/2024 16:28:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por LARA GIULIA PEREIRA BATISTA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MGS - ADERES - GEMPE - ADERES - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-H713DD